



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILIDADES: LITERATURAS E LINGUÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**GT3 Africanidades e Brasilidades em
Direitos humanos e políticas públicas**

**AS POLÍTICAS PÚBLICAS AFIRMATIVAS PARA A EDUCAÇÃO E
A AÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

Luciane Martins de Oliveira Matos¹
Marcelo Loureiro Ucelli²

Resumo: As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana - Parecer nº CP003/2004 (Brasil, 2004), compõe o marco legal das políticas afirmativas para a educação, no sentido de combater as desigualdades raciais na educação e os conselhos municipais de educação têm a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar estas Políticas Educacionais. Neste sentido, esta pesquisa pretende compreender se a referida lei tem sido discutida e questionada nas pautas dos Conselhos Municipais de Educação, tendo em vista, a democratização do acesso e permanência de todos os estudantes na escola. Acredita-se que este importante órgão colegiado não tem se debruçado sobre tal demanda, haja vista, as pesquisas que apontam a não efetivação da Lei 10.639/03 nas instituições educacionais.

Palavras-chave: Políticas públicas. Lei 10.639/03. Conselhos Municipais de Educação.

¹ Doutoranda em Educação pela Universidade Estácio de Sá, RJ. lucianemartins.matos@gmail.com

² Doutorando em Educação pela Universidade Estácio de Sá, RJ. marceloeducador@hotmail.com



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILDIDADES: LITERATURAS E LINGUÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

1 INTRODUÇÃO

A democratização do acesso e permanência de todos os estudantes à escola é um desafio e exige dos cidadãos e do Estado, a criação de políticas que garantam este direito. Compreende-se que políticas públicas são programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado com o objetivo de garantir a cidadania e a justiça social (BRASIL, CF, 1988).

Nas últimas décadas, políticas afirmativas foram criadas com o objetivo de democratizar o acesso da população negra à educação, saúde, moradia, impulsionando, ainda que lentamente, ações que visem a eliminação das desigualdades raciais. No âmbito da educação, o problema está no fato dessa melhoria estar muito distante no que se refere à igualdade no acesso e permanência dos alunos. Existem leis, existem debates, publicações sobre a discriminação racial, porém, a implementação da Lei 10.639/03, ainda não se concretizou em todas as escolas brasileiras.

Em relação ao currículo de História, por exemplo, conteúdos que tratam do Continente Africano e dos africanos, não abordam, em geral, o legado científico e tecnológico, porém, apresentam um continente pobre, de pessoas incapazes, ou seja, comumente, predomina-se uma concepção eurocêntrica (LEMOS, 2008).

Os indicadores socioeconômicos da população negra avançaram nas últimas décadas, todavia, a necessidade de medidas e ações efetivas urgentes por uma educação para a igualdade racial, permanece. Tatiana Silva (IPEA, 2016), coordenadora de Igualdade Social do IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada afirma que existe uma série de reconhecimentos das desigualdades, mas pouca visibilidade das ações que por não serem integradas no seu planejamento, também não podem ser monitoradas. Se as ações não são monitoradas a efetivação das políticas públicas não tem como acontecerem de



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILIDADES: LITERATURAS E LINGUÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

maneira impactante e que dê a sociedade e à população negra, a real cidadania. O problema é que existem leis e políticas públicas que não funcionam de forma eficiente para mudar a questão da desigualdade, consequência, em sua maior parte, da discriminação racial.

Diante destas considerações, esse artigo tem o objetivo de contribuir com reflexões, ainda que germinal, sobre a relevância dos conselhos municipais de educação no apoio e fiscalização da implementação da Lei 10.639/03, importante política afirmativa que objetiva a garantia do direito à educação, o acesso dos estudantes a um currículo pluriétnico e o combate a todas as formas de discriminação (BRASIL, 2004).

2 DISCRIMINAÇÃO RACIAL NO SISTEMA EDUCACIONAL

É possível perceber, através de estudos sobre desigualdade social, que os índices de alfabetização e escolaridade da população negra são discrepantes, quantitativa e qualitativamente em relação às demais e há uma penalização e exclusão da população negra e sua cultura na educação no sistema formal de ensino, que, por consequência, afeta as demais esferas da vida social, como confirma esse trecho que diz:

No Brasil, ser negro é tornar-se negro. O conhecimento dessas questões pode nos ajudar a superar o medo e/ou desprezo das diferenças raciais ainda presente na escola e na sociedade. Entender essa complexidade é uma tarefa dos/as profissionais da educação. É tarefa de uma escola que se quer cidadã e, por isso mesmo, não pode deixar de incluir a questão racial no seu currículo e na sua prática (GOMES, 2001 p. 89).

Já dizia Foucault (BUJES, 2002 p. 70) que a gênese da instituição escolar teve como objetivo a disciplina e a moldagem do corpo e mente. Das metodologias da *Ratio Studiorum* que ordenava uma educação para a submissão à organização dos tempos e espaços da instituição escolar atualmente, a marcação permanece, é quase sempre a mesma (DEL PRIORE, 1999). Se antes



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILIDADES: LITERATURAS E LINGUÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

a disciplina era a estratégia de dominação dos instintos “selvagens” e incivilizados, nestes últimos tempos, a tentativa de enquadrar os que são considerados à margem, quase sempre crianças empobrecidas e negras pode estar fortemente presente nas práticas escolares. Os discursos apresentados no currículo, nas literaturas, no livro didático e nas práticas pedagógicas, podem apontar para tal realidade: a instituição de conceitos estereotipados sobre a África, os afro-brasileiros e a cultura afro-brasileira, além da valorização da estética branca em detrimento da beleza negra. Neste sentido, os estudantes, em sua maioria, são levados a crer em padrões, sob o ponto de vista, eurocêntrico (LEMOS, 2008)

Estas considerações indicam alguns fatores disparadores de desigualdades sociais e indiferença para com alguns dos sujeitos mais fragilizados na história da sociedade brasileira como as crianças e adolescentes negros. Pesquisas apontam que mais de 3 milhões de meninos e meninas ainda estão fora da escola (PNAD, 2013). E essa exclusão escolar tem rosto e endereço: quem está fora da escola são pobres, negros, indígenas e quilombolas. Este cenário produzido mais de forma mais perversa no processo da subjetivação capitalística revela modos de territorializar o outro por meio das relações de dominação européia (LOPES, 2014). A hierarquização das culturas e etnias como proposta essencialista de sociedade adentrou instituições, mas não se deu sem as micro resistências. Os movimentos sociais ampliaram a rede de forças em favor dos direitos sociais, da afirmação da diferença e da dignidade humana; no entanto, estes movimentos ainda não conseguiram equacionar uma ética a respeito das diferenças.

Diante dessas abordagens, podemos sugerir que, ainda que exista uma lei que promova a inclusão das pessoas que sofrem com a discriminação racial, ela ainda não tem funcionalidade e eficácia no sistema educacional, uma vez que faz parte da construção histórico cultural da sociedade brasileira. E, apenas com o intuito de encerrar essa primeira etapa do artigo reafirmando essa falha no



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILIDADES: LITERATURAS E LINGUÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

sistema educacional brasileiro que é um problema que se arrastará do ensino fundamental ao curso superior, um trecho da fala do autor Ribeiro (2002) diz que as crianças e os jovens e adultos brasileiros de todas as origens étnico-raciais têm direito ao conhecimento da beleza, riqueza e dignidade das culturas negro-africana, mas que se procurarmos nos departamentos das universidades brasileiras, disciplinas que informam sobre a África, teremos silêncio lamentável, que torna invisível parte tão importante da construção histórica e social de nosso povo.

Para SANTOS (2014 p. 15) a diversidade é a tônica da formulação e execução de ações que orientam na adoção de prismas políticos e ideológicos dos movimentos negros do no país, mas sobre a variedade de suas fisionomias quando o foco é a educação. Assegura que esses movimentos percorrem o leito de uma mesma perspectiva e sua base está sobre um denominador comum, independente de qual foi objetivo inicial adotado para ajuizar a respeito da atuação das organizações negras. Para ele, a luta pela igualdade racial é histórica e inegociável, reivindicando, urgentemente uma educação formal de qualidade que promova a inclusão da população negra no espaço escolar-acadêmico.

É primordial, que se valorize tudo o que houve também, no Continente Africano, antes dos negros serem escravizados, como por exemplo o Reino do Congo, o Império de Mali, de Gana, os povos negros que desenvolveram culturas ricas não só em costumes, mas em fartura, e tantas outras histórias e todas as semelhanças geográficas com o Brasil.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS E CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Há movimentos negros que foram essenciais para a mudança ou criação de políticas públicas. SANTOS (2014 p. 7) em sua obra Educação: um pensamento negro contemporâneo cita, por exemplo, a “Marcha Zumbi dos Palmares contra o



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILEIDADES: LITERATURAS E LINGUÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Racismo, pela Cidadania e a Vida”, realizada em 20 de novembro de 1995, em Brasília, constitui um marco nas ações de movimentos negros e de combate ao racismo, pois, realizar esse manifesto e a entrega do documento entregue ao presidente da república naquela oportunidade, fez com que o Estado reconhecesse o racismo como promotor e sustentador das desigualdades e levou ainda a tomar medidas para corrigir esse problema, mesmo que de forma muito lenta. Até chegar às políticas públicas como por exemplo a Lei Nº 10.639/2003 – que é nossa base de estudo - a Lei Nº 12.288/2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

A Lei 10.639/03, que entrou em vigor em 20 de Novembro de 2003, contém o seguinte texto:

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

Ao entrar em uma sala de aula de ensino fundamental ou médio será possível entender porque, mesmo tendo como objetivo a inclusão dos alunos negros, estes não sentem-se incluídos nem na educação, nem na sociedade e, conseqüentemente, não se reconhecem, em sua própria história.

Por outro prisma, a abordagem simplista sobre a história e cultura afro-brasileira e africana, apenas como cumprimento da Lei, não garante que essa inclusão seja efetiva. Em alguns casos, a metodologia utilizada pelo professor e/ou a forma como os conteúdos são apresentados, a exemplo do foco na escravidão e nos



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILIDADES: LITERATURAS E LINGUÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

conflitos étnicos em regiões da África podem fazer com que estas práticas não transformem as consciências dos estudantes. Assim, ações e discursos equivocados, poderão reproduzir relações racistas.

O objetivo desse artigo não é desqualificar as políticas públicas afirmativas, ou seja, que não há nada que tenha sido feito para mudar a realidade da discriminação racial. A consciência de que algo e/ou está sendo feito, existe. A questão é a eficiência dessas ações, a exemplo disso, a Marcha de Zumbi como estratégia uma estratégia do movimento negro para deslocar o foco das atenções da data da Abolição da Escravatura, 13 de maio, para o dia 20 de novembro, em razão do Dia Nacional da Consciência Negra. De acordo com o documento do movimento, há reivindicações, entre outras, como a temática das desigualdades raciais não configurar um problema dos e para os negros, mas referir-se à essência da invenção democrática. A perpetuação das práticas discriminatórias como um grave e manifesto atentado ao princípio constitucional da igualdade deve ser um dos princípios de · O que questiona como meio de reflexão é a como essas e outras reivindicações e políticas públicas tornam-se eficazes e trazem retornos reais na vida de quem sofre uma educação antirracista.

De acordo com a UNCME - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (2013), os Conselhos Municipais de Educação estão presentes em 85% das cidades brasileiras, tendo como principal função serem mediadores e articuladores da relação entre a sociedade e os gestores da Educação municipal, elaborar as regras que adaptam para o município as determinações das leis federais e/ou estaduais e que as complementem. Quando necessário, estes Conselhos, deverão fiscalizar, acompanhar a execução das políticas públicas e monitorar os resultados educacionais do sistema municipal.

As cidades que não têm conselho dependem do Conselho Estadual de Educação do estado onde se localizam. Normalmente, a sede do órgão estadual é na



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILIDADES: LITERATURAS E LINGUÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

capital. Essa articulação e monitoramento dos resultados acontecem, entretanto, sobre a observação e monitoramento dos resultados em relação à Lei 10.639/03, acredita-se, que não têm sido realizados de maneira impactante na educação. A hipótese é de que exista uma falha na execução desta ação, haja vista, a invisibilidade da implementação da Lei 10.639\03 pelas secretarias municipais de educação (FILICE, 2010). Assim, mantém-se currículo e prática pedagógica distanciadas das proposições das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações raciais (BRASIL, 2004).

Podemos ainda, ressaltar com Zamparoni (2004), que levanta o questionamento sobre a imagem da África, dos africanos e dos afro-brasileiros nos meios midiáticos que interferem na formação de identidade, pois, a predominância é de terra exótica, selvagem, com pessoas miseráveis, que se destroem em sucessivas guerras fratricidas, seres irracionais em meio aos quais assoam doenças devastadoras. Essa imagem desumana não forma cidadãos com auto-estima e determinados a afirmar suas identidades.

Segundo Cavalleiro (apud Gomes, 2001), confirma-se o despreparo e o desinteresse dos profissionais de educação em incluir, positivamente, alunos negros/afro descendentes na vida escolar, porque mesmo interagindo com eles diariamente, não tem a preocupação em conhecer suas especificidades e necessidades reais. A autora versa, também, sobre a importância de se compreender que o entendimento da diversidade étnico-racial é prioridade para o profissional da educação. Em relação ao currículo, o conteúdo significativo deve estar relacionado com o contexto sócio-cultural do aluno e lhe propiciar o domínio do conhecimento sistematizado, pois não se trata de uma questão só de ensino, mas de inclusão e formação para a cidadania (GOMES, 2001).

Neste sentido, os Conselhos Municipais de Educação são espaços importantes de debates e fiscalização, no que se refere à implementação da Lei 10.639\03.



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILIDADES: LITERATURAS E LINGUÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

Ações integradas às secretarias municipais de educação e instituições educacionais se constituíam em possibilidades de garantir que estudantes negros tenham uma educação justa e que todos os profissionais da educação apostem em uma educação para a igualdade racial, contra o racismo institucional.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei 10639/03 tem sua importância e sua influência positiva na luta do movimento negro no Brasil. É uma grande conquista e movimenta a construção de novas relações sociais e quebra de paradigmas. No entanto, é possível observar que o racismo institucional provoca segregação e/ou exclusão de estudantes negros dos espaços públicos e privados. Invisibilizado, na maioria das vezes, o racismo impede a entrada e/ou permanência destes grupos em instituições que lhes são de direitos (HENRIQUES, 2002 p. 89).

A instituição escolar é um dos poucos espaços representativos de direitos que os adolescentes mais empobrecidos e suas famílias têm acesso. O papel do Conselho Municipal de Educação é verificar, se as escolas brasileiras tem demonstrado com ações efetivas, a garantia que a educação é um direito de qualidade para todos.

Pode-se pensar que as relações étnico-raciais estão imbricadas nas problemáticas sociais, assim como nas educacionais, fato este, já constatado estatisticamente em diversos aspectos e níveis da sociedade como: empregabilidade, saúde, educação. Esta proposição nos leva a refletir sobre a escola e os conselhos municipais de educação que a atravessam como espaços públicos de direito que podem permitir ou não que a trama das desigualdades e iniquidades não seja invisibilizada, fixando diferenças e a disparidade de classe, de gênero, de idade, de raça, de origem.



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILIDADES: LITERATURAS E LINGÜÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUJES, M. I. E. Infância e Maquinarias. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

DEL PRIORE, Mary. O cotidiano da criança livre no Brasil entre a Colônia e o Império. In: DEL PRIORE, Mary. (Org.) História das Crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 1999.

GOMES, Nilma Lino. Educação cidadã, etnia e raça: o trato pedagógico da diversidade. In: **Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola**. CAVALLEIRO, Eliane. São Paulo: Summus, 2001.

HENRIQUES, Ricardo. **Raça e gênero no sistema de ensino**: os limites das políticas universalistas na educação. Unesco Brasil. Brasília. 2002

LEI n.º 10.639, de 09.01.03: **altera a Lei 9394/96 para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e cultura afrobrasileira"**. In: CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. 18 ed. rev. ampl. São Paulo, 1998.

LEMOS, Fábio. R. M. **História e Cultura Afro-Brasileira**: alguns subsídios. Revista Digital - Buenos Aires - Ano 13 - Nº 119 - Abril de 2008. Disponível em: <http://www.efdeportes.com/efd119/historia-e-cultura-afro-brasileira-alguns-subsidios.htm>. Acesso em: 23/09/2016.

LOPES, Marluce L. S. "**Infâncias Capturadas**" e Trajetórias de Crianças Negras Encaminhadas pela Escola ao Conselho Tutelar. Tese de doutorado. PPGE-UFES, 2014. IPEA. **O longo combate às desigualdades sociais**. Cristina Charão; Tatiana Silva; Douglas Belchior. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/igualdaderacial>. Acesso em 10 Outubro 2016.

Parâmetros Curriculares Nacionais. Secretaria de Educação Fundamental- Brasília- MEC / SEF, 1997.



**I CONGRESSO INTERNACIONAL E III CONGRESSO NACIONAL
AFRICANIDADES E BRASILIDADES: LITERATURAS E LINGUÍSTICA
29, 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2016
UFES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

PNAD - **Pesquisa Nacional por amostra de domicílios**. 2013. Disponível em:
<<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao>>. Acesso em 23 out 2016.

RIBEIRO, Romilda Iyakemi. Até quando educaremos exclusivamente para a branquitude? Redes-de-significado na construção da identidade e da cidadania. In: POTO, M R S, CATANI, A M, PRUDENTE, C L e GILIOLI, R S. **Negro, educação e multiculturalismo**: Editor Panorama, 2002.

SANTOS, Sales Augusto dos. **Educação: um pensamento negro contemporâneo**. Jundiaí, Paco Editorial: 2014.

TELLES, Vera da Silva. **Direitos Sociais, afinal do que se trata?** Belo Horizonte, UFMG: 2006.

UNCME. **Programa de Superação do Rascimo e da Desigualdade Racial**. 2013. p. 15. Disponível em:< <http://www.uncme.com.br/?pag=11&men=239>>. . Acesso em 08 Outubro 2016.

ZAMPARONI, Valdemir. A África, os africanos e a identidade brasileira. IN: **Rompendo silêncios: História da África nos currículos da educação básica**. ROCHA, Maria José e PANTOJA, Selma (org). Brasília: DP Comunicações. 2004.